

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Direito do Processo Civil II	2.º semestre		5				
Direito do Processo Penal	2.º semestre		3				
Ética e Deontologia Profissional	2.º semestre		3				
Simulação Profissional	2.º semestre		4				
Opção	2.º semestre		3				

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise e Gestão Financeira I	1.º semestre		5				
Direito Económico I	1.º semestre		3				
Administração de Patrimónios e Peritagens Judiciais	1.º semestre		3				
Contabilidade das Sociedades I	1.º semestre		4				
Auditoria Financeira I	1.º semestre		4				
Direito das Execuções	1.º semestre		4				
Opção	1.º semestre		3				
Direito da Insolvência e da Recuperação de Empresas	2.º semestre		4				
Análise e Gestão Financeira II	2.º semestre		3				
Contabilidade das Sociedades II	2.º semestre		3				
Direito Económico II	2.º semestre		3				
Auditoria Financeira II	2.º semestre		4				
Opção	2.º semestre		3				
Uma das seguintes unidades curriculares:							
Estágio	2.º semestre						
Projecto							

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 12/2005/A**Conta de gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos dos artigos 227.º, n.º 1, alínea p), e 232.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo, aprovar a conta de gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de Outubro de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 20/2005/M**Protesto contra a proposta de Orçamento do Estado para 2006 da autoria do Partido Socialista**

A proposta de Orçamento do Estado para 2006, da responsabilidade do actual Governo da República, do Partido Socialista, merece o nosso mais veemente voto de protesto, porquanto:

Não cumpre o estipulado na Lei de Finanças das Regiões Autónomas no que concerne às transferências do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira, mantendo igual valor ao do ano de 2005, numa clara medida de prejuízo para a Região, exigindo ao povo madeirense que, mais uma vez e de forma desproporcionada, se sacrifique em nome da solidariedade nacional, resultado de uma crise pela qual não é objectivamente responsável;